



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL

ADENDO N. 1 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90072/2024

Retificar o edital que disciplina o Pregão Eletrônico n. 90072/2024 - Aquisição de veículos oficiais de transporte institucional.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

2. Alterar a descrição do item **Motor, letra "c"**, do item 2 - **VAN, 15 PASSAGEIROS, TETO ALTO**, que passa a ser:
 - c) Potência: mínimo de 140 CV (ABNT) - será aceita variação na potência, para menos, de até 5% (cinco por cento).
3. Alterar a descrição do item **Tração, letra "a"**, do item 2 - **VAN, 15 PASSAGEIROS, TETO ALTO**, que passa a ser:
 - a) Traseira ou Dianteira;
4. Alterar a descrição do item **Garantia, letra "a"**, do item 2 - **VAN, 15 PASSAGEIROS, TETO ALTO**, que passa a ser:
 - a) mínimo, 12 (doze) meses, ou garantia da fábrica, o que for maior, a contar do recebimento definitivo
5. Alterar a descrição do item **Motor, letra "c"**, do item 3 - **VAN FURGÃO TETO ALTO, no mínimo 3 lugares, 10m3**, que passa a ser:
 - c) Potência: mínimo de 140 CV (ABNT) - será aceita variação na potência, para menos, de até 5% (cinco por cento).
6. Alterar a descrição do item **Tração, letra "a"**, do item 3 - **VAN FURGÃO TETO ALTO, no mínimo 3 lugares, 10m3**, que passa a ser:
 - a) Traseira ou Dianteira;
7. Alterar a descrição do item **Garantia, letra "a"**, do item 3 - **VAN FURGÃO TETO ALTO, no mínimo 3 lugares, 10m3**, que passa a ser:
 - a) mínimo, 12 (doze) meses, ou garantia da fábrica, o que for maior, a contar do recebimento definitivo
8. Alterar a descrição do item **Garantia, letra "a"**, do item 4 - **CAMINHÃO BAÚ 3/4 CARGA SECA, COM RAMPA ELEVATÓRIA TRASEIRA**, que passa a ser:

a) mínimo, 12 (doze) meses, ou garantia da fábrica, o que for maior, a contar do recebimento definitivo

9. Alterar a descrição do item **Garantia, letra "a"**, do item 5 - **CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA**, que passa a ser:

a) mínimo, 12 (doze) meses, ou garantia da fábrica, o que for maior, a contar do recebimento definitivo.

10. Alterar a descrição do item **Garantia, letra "a"**, do item 6 - **VUC - CAMINHONETE DE CARGA CABINE DUPLA**, que passa a ser:

a) mínimo, 12 (doze) meses, ou garantia da fábrica, o que for maior, a contar do recebimento definitivo

11. Alterar a descrição do item **Garantia, letra "a"**, do item 7 - **VUC - CAMINHONETE DE CARGA CABINE SIMPLES**, que passa a ser:

a) mínimo, 12 (doze) meses, ou garantia da fábrica, o que for maior, a contar do recebimento definitivo

12. Retificação do texto do **item 3.1.**, que passa a ser:

3.1. O prazo de garantia dos bens, itens 1 e 8 é de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo ou a garantia da fábrica, o que for maior, e para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, o prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo ou a garantia da fábrica, o que for maior.

13. Considerando que as alterações promovidas não interferem na formulação de propostas de preços, a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico fica mantida para o dia 29/11/2024, às 9h, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes**, **ASSESSOR-CHEFE**, em 28/11/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 28/11/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2758935** e o código CRC **B295E2A5**.



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90072/2024

Objeto

Aquisição de veículos oficiais.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

**Valor máximo admitido: R\$
5.092.761,10**

Data: 29/11/2024 09:00h (horário de Brasília) no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90072/2024

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão n. 90072/2024, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para contratar o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo Eletrônico n. 007337/2024, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto n. 8.538/2015, pela Instrução Normativa n. 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de veículos oficiais de transporte institucional, conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
- c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;
- d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
- e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;
- j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante; e
- l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor do item cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

4.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

6.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.5 e 6.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

6.8.1. Havendo a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, aplica-se primeiro os critérios previsto neste Edital, para o caso;

6.8.2. Proceder-se-á a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.3. Persistindo o empate empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público no sistema de Compras Governamentais, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.9. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.10. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.15. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender às exigências deste Edital.

6.16. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, os documentos complementares.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que estão não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 7.1;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

7.3. As regras previstas nos itens 7.1 e 7.2 não prejudicarão a aplicação dos dispostos nos arts. 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

8.3. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para entrega de acordo com o Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

e) prazo de garantia de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

- 8.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.
- 8.7. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.8. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 8.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.10. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.11. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou iguais a zero.
- 8.12. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

9.3.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

9.3.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

9.3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou instância judicial competente;
 - a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - b) comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);
 - b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;
 - b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
 - c) as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.4. Havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 9.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

9.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

9.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

10.2.1.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da proposta, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

12.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

12.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante vencedora.

12.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra empresa licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociação do preço ofertado e aceitação da proposta de preços, se atendidos os requisitos de habilitação, observadas as regras previstas no art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 13.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 13.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 13.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 13.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 13.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 13.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.

15.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

15.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

15.7. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.9. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos oficiais de transporte institucional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	MINI VAN PEQUENO PORTE Veículo minivan pequeno porte novo, 0 km – tolerada rodagem máxima 25 km com: a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Supremo Tribunal Federal; b) cor branca; c) cinco lugares; d) quatro portas laterais; e) potência mínima do motor a combustão de 105 CV (movido, alternativamente, a qualquer mistura de gasolina e etanol - flexível); f) transmissão manual ou automática de, no mínimo 6 marchas (sendo 5 marchas à frente e uma a ré; g) faróis de neblina dianteiros; h) porta-malas de, no mínimo, 700 litros; i) entre eixos de, no mínimo, 2.620 mm; j) ar condicionado automático; k) controle de tração; l) freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio (ABS); m) vidros elétricos nas quatro portas; n) espelhos e travas elétricas; o) alarme; p) chave reserva e manual de proprietário impresso em português; q) estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, tapetes de borracha; r) protetor do cárter; s) garantia mínima de 03 (três) anos. MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Chevrolet Spin	Unidade	5	127.398,67	636.993,35
2	VAN, 15 PASSAGEIROS, TETO ALTO Veículo equipado com todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente, e que possuam as seguintes características mínimas: CONFIGURAÇÃO: a) Tipo: veículo automotor novo, zero Km de fabricação nacional ou estrangeira (tipo Van ou Minibus) para transporte de passageiros; b) Destinação: transporte de passageiros; c) Ano de fabricação e modelo 2024/2024 ou mais atual; d) Cor: branca; cinza metálico ou prata; e) Capacidade: nº de assentos (15+1); f) duas portas dianteiras; g) uma porta lateral corrediça com trava de segurança dotada de sistema deslizante de abertura; MOTOR: a) Combustível: Diesel; b) Sistema de ignição eletrônica; c) Potência: mínimo de 140 CV (ABNT);	Unidade	8	330.628,58	2.645.028,64

	FREIOS a) freio a disco nas rodas dianteiras e tambor ou disco nas rodas traseiras – com ABS; DIREÇÃO a) Hidráulica ou elétrica; TRAÇÃO a) Traseira; DIMENSÕES a) Altura interna mínima de 1.800mm b) Largura: mínimo de 1.950 mm; c) Comprimento: mínimo de 5.500 mm; d) Entre-eixos: mínimo de 3.650 mm. EQUIPAMENTOS a) Barras de proteção lateral contra impactos ou célula de sobrevivência; b) Limpador do para-brisa com velocidade variável; c) Air bag (motorista), no mínimo; d) Cintos de segurança dianteiros, retráteis, de três pontos; e) Banco de tecido auto padrão; f) Acionamento elétrico dos vidros; g) Espelhos retrovisores externos com ajustes elétricos; h) Rádio CD MP3 com conexão USB; i) Protetor nas laterais da porta; j) Protetor de cárter; k) Jogo de tapetes de borracha; l) Película de proteção contra raios solares; m) Vidros laminados; n) Rodas de no mínimo 15 polegadas; o) Pneus radiais; p) Ar condicionado duplo; q) Trava elétrica das portas; r) Sistema de alarme antifurto; s) Revestimento do assoalho da cabine e carroceria: emborrachado na cor do acabamento interno; t) Todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. CÂMBIO a) Manual, mínimo de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; GARANTIA a) mínima de 03 (três) anos. MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Ford Transit/Mercedes-Benz Sprinter				
3	VAN FURGÃO TETO ALTO, no mínimo 3 lugares, 10m3 Veículo equipado com todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente, e que possuam as seguintes características mínimas: CONFIGURAÇÃO: a) Tipo: veículo automotor novo, zero Km de fabricação nacional ou estrangeira (tipo Van ou Minibus) para transporte de passageiros, teto alto; b) Destinação: transporte de cargas e passageiros; c) Ano de fabricação e modelo 2024/2024 ou mais atual; d) Cor: branca; cinza metálico ou prata; e) Capacidade: nº de assentos, mínimo 3; f) duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral corrediça, uma porta traseira, com travas e dispositivos de abertura por dentro e por fora; g) todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. MOTOR: a) Combustível: Diesel; b) Sistema de ignição eletrônica; c) Potência: mínimo de 140 CV (ABNT); FREIOS a) freio a disco nas rodas dianteiras e tambor ou disco nas rodas traseiras – com ABS;	Unidade	1	264.453,44	264.453,44

	DIREÇÃO a) Hidráulica ou elétrica; TRAÇÃO a) Traseira; DIMENSÕES a) Altura interna mínima de 1.800mm b) Largura: mínimo de 1.950 mm; c) Comprimento: mínimo de 5.400 mm; d) Entre-eixos: mínimo de 3.450 mm. EQUIPAMENTOS a) Barras de proteção lateral contra impactos ou célula de sobrevivência; b) Limpador do para-brisa com velocidade variável; c) Air bag (motorista), no mínimo; d) Cintos de segurança dianteiros, retráteis, de três pontos; e) Banco de tecido auto padrão; f) Acionamento elétrico dos vidros; g) Espelhos retrovisores externos com ajustes elétricos; h) Rádio CD MP3 com conexão USB; i) Protetor nas laterais da porta; j) Protetor de cárter; k) Jogo de tapetes de borracha; l) Película de proteção contra raios solares; m) Vidros laminados; n) Rodas de no mínimo 15 polegadas; o) Pneus radiais; p) Ar condicionado duplo; q) Trava elétrica das portas; r) Sistema de alarme antifurto; s) Revestimento do assoalho da cabine e carroceria: emborrachado na cor do acabamento interno. CÂMBIO a) Manual, mínimo de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; GARANTIA a) mínima de 03 (três) anos. MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Ford Transit/Mercedes-Benz Sprinter				
4	CAMINHÃO BAÚ 3/4 CARGA SECA, COM RAMPA ELEVATÓRIA TRASEIRA Caminhão 3/4 , novo zero KM, ano modelo 2024/2024, ou superior, cabine avançada em aço, na cor branca, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, para no mínimo 7 dias, ar condicionado original de fábrica, acionamento elétrico dos vidros e retrovisores externos, capacidade para transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos, assento individual pneumático para o motorista, motor a diesel com gerenciamento eletrônico, conforme legislação P-8/Euro VI (Resolução Conama 490/2018, potência bruta mínima de 163 CV e máxima de 190 CV, torque mínimo de 40 KGFM, com turbo intercooler, refrigeração forçada à água, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 L, reservatório Arla, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração traseira 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12V a 28V, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, Peso Bruto Total (PBT) homologado no mínimo de 8.250KG, Peso Bruto Total Combinado (PBTC) homologado mínimo de 11.000KG, distância entre eixos conforme homologação do implemento, rodas em aço 17,5 x 6; pneus 215/75 R 17,5, cor branco. EQUIPADO COM BAÚ E RAMPA ELEVATÓRIA TRASEIRA dimensões externas aproximadas: comprimento de 5.400 mm, largura de 2.190 mm, altura de 2.200 mm, portas traseiras bipartidas, com abertura total, borrachas de vedação. Dispositivo de Segurança de Proteção Lateral (DSPL) conforme Resolução Contran nº 323/2009. Com reservatório de água potável (corote), 04 (quatro) cones para sinalização e segurança viária, conforme norma ABNT NBR 15.071 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume VII, com suporte para acomodação no chassi do caminhão, faixas refletivas, aprovadas pelo Contran. Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cárter, pneus e rodas conforme linha de produção, suspensão	Unidade	1	490.333,33	490.333,33

	dianteira com 01 eixo rígido, em aço forjado, feixes de molas, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras ABS de série com segurança ativa, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), freio motor no cabeçote. GARANTIA a) mínima de 12 (doze) meses. MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Volkswagen Delivery 9.180 4x2; Mercedes Bens Accelo 817.				
5	CAMINHÃO 3/4 CORRECERIA Caminhão 3/4, novo zero KM, ano modelo 2024/2024, ou superior, carroceria de madeira ou aço, na cor branca, cabine avançada em aço, na cor branca, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, para no mínimo 7 dias, ar condicionado original de fábrica, acionamento elétrico dos vidros e retrovisores externos, capacidade para transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos, assento individual pneumático para o motorista, motor a diesel com gerenciamento eletrônico, conforme legislação P-8/Euro VI (Resolução Conama 490/2018, potência bruta mínima de 163 CV e máxima de 190 CV, torque mínimo de 40 KGFM, com turbo intercooler, refrigeração forçada à água, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 L, reservatório Arla, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração traseira 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12V a 28V, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil de, no mínimo 4.700KG, PBT de no mínimo 8.000KG, cor branca. ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cárter, pneus e rodas conforme linha de produção, suspensão dianteira com 01 eixo rígido, em aço forjado, feixes de molas, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras ABS de série com segurança ativa, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), freio motor no cabeçote. GARANTIA a) mínima de 12 (doze) meses. MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Volkswagen Delivery 9.180 4x2; Mercedes Bens Accelo 817	Unidade	1	403.500,00	403.500,00
6	VUC - CAMINHONETE DE CARGA CABINE DUPLA Veículo novo, 0 km – tolerada rodagem máxima 25 km, ano/modelo de fabricação no mínimo 2024/2024, com as seguintes especificações mínimas: a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Supremo Tribunal Federal; b) cor branca, cinza, azul; c) cinco lugares; d) potência mínima do motor a combustão mínimo de 80 CV (movido à diesel); e) câmbio manual de, no mínimo 5 (cinco) marchas (sendo 4 marchas à frente e uma a ré; g) airbag para o motorista; g) tração traseira 4x2 ou 4x4; h) comprimento de, no mínimo 4.820mm e até 6.600mm; i) largura de, no mínimo 1740mm e no máximo de 2.450mm; j) distância entre-eixos de, no mínimo 3.550mm; k) tanque de combustível de, no mínimo, 60 litros; l) carroceria de madeira ou aço; m) direção hidráulica ou elétrica; n) ar condicionado original de fábrica; o) travas elétricas; p) freio a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras, rodas de ferro, pneus novos; q) estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, tapetes de borracha; r) espelhos externos com ajuste elétrico ou manual; s) chave reserva e manual de proprietário impresso em português; t) garantia mínima de 03 (três) anos. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Kia/Bongo K2700 DLX RS 4x4 cabine dupla; Iveco Daily 35-160	Unidade	1	288.847,67	288.847,67
7	VUC - CAMINHONETE DE CARGA CABINE SIMPLES	Unidade	1	183.104,67	183.104,67

	Veículo novo, 0 km – tolerada rodagem máxima 25 km, ano/modelo de fabricação no mínimo 2024/2024, com as seguintes especificações mínimas: a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Supremo Tribunal Federal; b) cor branca, cinza, azul; c) três lugares; d) potência mínima do motor a combustão 2.5 de 130 CV (movido à diesel); e) câmbio manual de, no mínimo 6 (seis) marchas (sendo 5 marchas à frente e uma a ré; g) airbag para o motorista; g) tração traseira 4x2 ou 4x4; h) comprimento de, no mínimo 4.820mm e até 4.900mm; i) largura de, no mínimo 1740mm e no máximo de 1.750mm; j) distância entre-eixos de, no mínimo 2410mm; k) altura de, no mínimo 1960mm; l) tanque de combustível de, no mínimo, 60 litros; m) carroceria de madeira ou aço; n) direção hidráulica ou elétrica; o) ar condicionado original de fábrica; p) travas elétricas; q) freio a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras, rodas de ferro, pneus novos; r) estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, tapetes de borracha; s) espelhos externos com ajuste elétrico ou manual; t) chave reserva e manual de proprietário impresso em português; u) garantia mínima de 03 (três) anos. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Kia/Bongo K2500 2.5 STD e Hyundai HR; Iveco Daily 35-160				
8	MINI VAN PEQUENO PORTE ADAPTADA PARA PcD Veículo novo, 0 km – tolerada rodagem máxima 25 km, adaptado para o transporte de 01 cadeirante, tipo minivan, ano/modelo de fabricação no mínimo 2024/2024, com as seguintes especificações mínimas: a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Supremo Tribunal Federal; b) cor branca; c) cinco lugares, sendo um Cadeirante; d) quatro portas laterais mais porta-malas; e) potência mínima do motor a combustão de 105 CV (movido, alternativamente, a qualquer mistura de gasolina e etanol - flexível); f) transmissão mecânica ou automática de, no mínimo 6 marchas (sendo 5 marchas à frente e uma a ré; g) airbag duplo; g) faróis de neblina dianteiros; h) porta-malas de, no mínimo, 700 litros; i) entre eixos de, no mínimo, 2.620 mm; j) ar condicionado original de fábrica; k) controle de tração; l) freio a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antibloqueio (ABS), rodas de ferro constituído com calotas ou liga leve (mínimo aro 15), pneus novos; m) vidros e travas elétricos nas quatro portas; n) luz de embarque; o) protetor do cárter; p) estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, tapetes de borracha; q) espelhos externos com ajuste elétrico ou manual; r) trava de segurança na porta traseira; s) alarme; t) chave reserva e manual de proprietário impresso em português; u) garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos do veículo e da adaptação; v) rampa tipo dobrável no veículo, antiderrapante com largura mínima de 0,725 a 1 metro; x) o veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação de rampa de acesso manual, e sistema de cintos elétricos ante-retorno. A rampa a ser instalada no veículo deverá ser do tipo dobrável, sendo vedado o uso de rampas do tipo "prancha" e/ou embaixo do veículo. A rampa, quando não estiver em uso, deve ser inteiramente guardada no interior do veículo, livre de intempéries e acúmulo de barro, sujeira, etc. É vedado, ainda, o uso de rampa solta, ou seja, que não se encontre com uma das partes devidamente ligada, de forma permanente, à estrutura do veículo. O sistema de segurança deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros, sistemas de bloqueio elétrico, e, dois traseiros, sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (fixado no piso do veículo). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Chevrolet Spin 1.8	Unidade	1	180.500,00	180.500,00
VALOR TOTAL MAXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO (R\$)					5.092.761,10

2. ENTREGA

2.1. PRAZO DE ENTREGA:

- 2.1.1. **Para os itens 7 e 8** - 120 (cento e vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela Empresa, da nota de empenho.
- 2.1.2. Para os demais itens 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela Empresa, da nota de empenho.
- 2.2. LOCAL DE ENTREGA: Gerência de Garagem e Transporte do STF, localizada no Anexo II, Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3940.
- 2.3. DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, conforme calendário de funcionamento do STF, das 9h às 18h.

3. GARANTIA

- 3.1. O prazo de garantia dos bens, é de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo ou a garantia da fábrica, o que for maior.
- 3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.6. Durante o período de garantia, a empresa, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação à empresa
- 3.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.8. A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação para os itens:
- a) item 7 - Caminhão 3/4 baú carga seca: Fornecimento e instalação do baú de alumínio e da rampa elevatória traseira;
 - b) item 8 - Caminhão 3/4 carroceria - Fornecimento e instalação da carroceria de madeira; e
 - c) item 11 - SUV mini van pequeno porte adaptada para PcD - Fornecimento e instalação da rampa tipo dobrável, de acesso manual e sistema de cintos elétricos ante-retorno, antiderrapante para acesso traseiro de 01 passageiro cadeirante.
- 4.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações estabelecidas.

Justificativa: Por comum, empresas fornecedoras de veículos não executam o fornecimento e instalação de baú, rampa elevatória, carroceria de madeira, nem rampa tipo dobrável para acesso traseiro de 01 passageiro cadeirante, assim, a fim de ampliar a concorrência no certame público, admitir-se-á a subcontratação desses serviços. Ademais, o serviço de entrega, por ser auxiliar na atividade principal das empresas - comercialização de veículos -, normalmente é terceirizado, por isso a opção por se admitir a subcontratação.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão eletrônico n. 90072/2024.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	(numeral)	(numeral e por extenso)
TOTAL:					(numeral e por extenso)

B) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, e-mail):

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90072/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 007337/2024)

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Sr., RG-SSP/___, CPF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, e-mail, neste ato representada por seu, Sr., RGe CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 007337/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos oficiais de transporte institucional, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- d) acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- e) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto contratado nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- c) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato;
- g) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, observado o Anexo II deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Gerência de Garagem e Transporte do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta e à nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições..

Parágrafo primeiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo segundo – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo terceiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato - ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento - será devolvida à **CONTRATADA**, e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em Transparência, depois em Gestão Orçamentária e selecione: Dados Diários da Despesa. O usuário precisa informar o número do CNPJ e o número do documento fiscal para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou do recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, ressalvada a garantia técnica, que abrangerá o período de, no mínimo 3 (três) anos a contar do recebimento definitivo, período suficiente para compreender o prazo de entrega e a prestação da garantia do objeto.

Parágrafo primeiro - Em relação à garantia do produto, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia contratual do objeto, contado a partir do recebimento definitivo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA ONZE – A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Após este prazo, caso de entrega inferior a 100% (cem por cento) do objeto, será considerada inexecução parcial; caso não seja entregue parte nenhuma do objeto, será considerada inexecução total;

b.2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial;

b.3) 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “d”;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, da alínea "a" acima;

b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "b", "d" ou "e" acima;

b.7) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "c", "f" ou "g" acima;

b.8) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho no caso de deixar de cumprir qualquer obrigação do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUATORZE – O extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o artigo 91 da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUINZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da Justiça Federal em Brasília - Distrito Federal.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90072/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 007337/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA
(2732551)

ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90072/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 007337/2024)

PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes**, ASSESSOR-CHEFE, em 13/11/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 13/11/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2737480** e o código CRC **133C6065**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos oficiais de transporte institucional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MINI VAN PEQUENO PORTE Veículo minivan pequeno porte novo, 0 km – tolerada rodagem máxima 25 km com: a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Supremo Tribunal Federal; b) cor branca; c) cinco lugares; d) quatro portas laterais;	Unidade	05

e) potência mínima do motor a combustão de 105 CV (movido, alternativamente, a qualquer mistura de gasolina e etanol - flexível);

f) transmissão manual ou automática de, no mínimo 6 marchas (sendo 5 marchas à frente e uma a ré;

g) faróis de neblina dianteiros;

h) porta-malas de, no mínimo, 700 litros;

i) entre eixos de, no mínimo, 2.620 mm;

j) ar condicionado automático;

k) controle de tração;

l) freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio (ABS);

m) vidros elétricos nas quatro portas;

n) espelhos e travas elétricas;

o) alarme;

p) chave reserva e manual de proprietário impresso em português;

q) estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, tapetes de borracha;

r) protetor do cárter;

s) garantia mínima de 03 (três) anos.

MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Chevrolet Spin

2

VAN, 15 PASSAGEIROS, TETO ALTO

Veículo equipado com todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente, e que possuam as seguintes características mínimas:

CONFIGURAÇÃO:

- a) Tipo: veículo automotor novo, zero Km de fabricação nacional ou estrangeira (tipo Van ou Minibus) para transporte de passageiros;
- b) Destinação: transporte de passageiros;

Unidade

08

- c) Ano de fabricação e modelo 2024/2024 ou mais atual;
- d) Cor: branca; cinza metálico ou prata;
- e) Capacidade: nº de assentos (15+1);
- f) duas portas dianteiras;
- g) uma porta lateral corredeira com trava de segurança dotada de sistema deslizante de abertura;

MOTOR:

- a) Combustível: Diesel;
- b) Sistema de ignição eletrônica;
- c) Potência: mínimo de 140 CV (ABNT);

FREIOS

- a) freio a disco nas rodas dianteiras e tambor ou disco nas rodas traseiras – com ABS;

DIREÇÃO

- a) Hidráulica ou elétrica;

TRAÇÃO

- a) Traseira;

DIMENSÕES

- a) Altura interna mínima de 1.800mm
- b) Largura: mínimo de 1.950 mm;
- c) Comprimento: mínimo de 5.500 mm;
- d) Entre-eixos: mínimo de 3.650 mm.

EQUIPAMENTOS

- a) Barras de proteção lateral contra impactos ou célula de sobrevivência;
- b) Limpador do para-brisa com velocidade variável;
- c) Air bag (motorista), no mínimo;
- d) Cintos de segurança dianteiros, retráteis, de três pontos;
- e) Banco de tecido auto padrão;
- f) Acionamento elétrico dos vidros;
- g) Espelhos retrovisores externos com ajustes elétricos;
- h) Rádio CD MP3 com conexão USB;
- i) Protetor nas laterais da porta;
- j) Protetor de cárter;
- k) Jogo de tapetes de borracha;
- l) Película de proteção contra raios solares;
- m) Vidros laminados;

	n) Rodas de no mínimo 15 polegadas; o) Pneus radiais; p) Ar condicionado duplo; q) Trava elétrica das portas; r) Sistema de alarme antifurto; s) Revestimento do assoalho da cabine e carroceria: emborrachado na cor do acabamento interno; t) Todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. CÂMBIO a) Manual, mínimo de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; GARANTIA a) mínima de 03 (três) anos. MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Ford Transit/Mercedes-Benz Sprinter		
3	VAN FURGÃO TETO ALTO, no mínimo 3 lugares, 10m3 Veículo equipado com todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente, e que possuam as seguintes características mínimas: CONFIGURAÇÃO: a) Tipo: veículo automotor novo, zero Km de fabricação nacional ou estrangeira (tipo Van ou Minibus) para transporte de passageiros, teto alto; b) Destinação: transporte de cargas e passageiros; c) Ano de fabricação e modelo 2024/2024 ou mais atual; d) Cor: branca; cinza metálico ou prata; e) Capacidade: nº de assentos, mínimo 3; f) duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral corrediça, uma porta traseira, com travas e dispositivos de abertura por dentro e por fora; g) todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. MOTOR: a) Combustível: Diesel; b) Sistema de ignição eletrônica; c) Potência: mínimo de 140 CV (ABNT); FREIOS a) freio a disco nas rodas dianteiras e tambor ou disco nas rodas traseiras – com ABS;	Unidade	01

DIREÇÃO

- a) Hidráulica ou elétrica;

TRAÇÃO

- a) Traseira;

DIMENSÕES

- a) Altura interna mínima de 1.800mm
- b) Largura: mínimo de 1.950 mm;
- c) Comprimento: mínimo de 5.400 mm;
- d) Entre-eixos: mínimo de 3.450 mm.

EQUIPAMENTOS

- a) Barras de proteção lateral contra impactos ou célula de sobrevivência;
- b) Limpador do para-brisa com velocidade variável;
- c) Air bag (motorista), no mínimo;
- d) Cintos de segurança dianteiros, retráteis, de três pontos;
- e) Banco de tecido auto padrão;
- f) Acionamento elétrico dos vidros;
- g) Espelhos retrovisores externos com ajustes elétricos;
- h) Rádio CD MP3 com conexão USB;
- i) Protetor nas laterais da porta;
- j) Protetor de cárter;
- k) Jogo de tapetes de borracha;
- l) Película de proteção contra raios solares;
- m) Vidros laminados;
- n) Rodas de no mínimo 15 polegadas;
- o) Pneus radiais;
- p) Ar condicionado duplo;
- q) Trava elétrica das portas;
- r) Sistema de alarme antifurto;
- s) Revestimento do assoalho da cabine e carroceria: emborrachado na cor do acabamento interno.

CÂMBIO

- a) Manual, mínimo de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;

GARANTIA

- a) mínima de 03 (três) anos.

MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Ford Transit/Mercedes-Benz Sprinter

4	CAMINHÃO BAÚ 3/4 CARGA SECA, COM RAMPA ELEVATÓRIA TRASEIRA Caminhão 3/4, novo zero KM, ano modelo 2024/2024, ou superior, cabine avançada em aço, na cor branca, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, para no mínimo 7 dias, ar condicionado original de fábrica, acionamento elétrico dos vidros e retrovisores externos, capacidade para transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos, assento individual pneumático para o motorista, motor a diesel com gerenciamento eletrônico, conforme legislação P-8/Euro VI (Resolução Conama 490/2018, potência bruta mínima de 163 CV e máxima de 190 CV, torque mínimo de 40 KGFM, com turbo intercooler, refrigeração forçada à água, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 L, reservatório Arla, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração traseira 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12V a 28V, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, Peso Bruto Total (PBT) homologado no mínimo de 8.250KG, Peso Bruto Total Combinado (PBTC) homologado mínimo de 11.000KG, distância entre eixos conforme homologação do implemento, rodas em aço 17,5 x 6; pneus 215/75 R 17,5, cor branco. EQUIPADO COM BAÚ E RAMPA ELEVATÓRIA TRASEIRA dimensões externas aproximadas: comprimento de 5.400 mm, largura de 2.190 mm, altura de 2.200 mm, portas traseiras bipartidas, com abertura total, borrachas de vedação. Dispositivo de Segurança de Proteção Lateral (DSPL) conforme Resolução Contran nº 323/2009. Com reservatório de água potável (corote), 04 (quatro) cones para sinalização e segurança viária, conforme norma ABNT NBR 15.071 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume VII, com suporte para acomodação no chassi do caminhão, faixas refletivas, aprovadas pelo Contran. Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cárter, pneus e rodas conforme linha de produção,	Unidade	01
---	--	---------	----

	suspensão dianteira com 01 eixo rígido, em aço forjado, feixes de molas, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras ABS de série com segurança ativa, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), freio motor no cabeçote. GARANTIA a) mínima de 12 (doze) meses. MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Volkswagen Delivery 9.180 4x2; Mercedes Bens Accelo 817.		
5	CAMINHÃO 3/4 CORRECERIA Caminhão 3/4, novo zero KM, ano modelo 2024/2024, ou superior, carroceria de madeira ou aço, na cor branca, cabine avançada em aço, na cor branca, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, para no mínimo 7 dias, ar condicionado original de fábrica, acionamento elétrico dos vidros e retrovisores externos, capacidade para transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos, assento individual pneumático para o motorista, motor a diesel com gerenciamento eletrônico, conforme legislação P-8/Euro VI (Resolução Conama 490/2018, potência bruta mínima de 163 CV e máxima de 190 CV, torque mínimo de 40 KGFM, com turbo intercooler, refrigeração forçada à água, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 L, reservatório Arla, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração traseira 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12V a 28V, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil de, no mínimo 4.700KG, PBT de no mínimo 8.000KG, cor branca. ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cárter, pneus e rodas conforme linha de produção, suspensão dianteira com 01 eixo rígido, em aço forjado, feixes de molas, barra estabilizadora	Unidade	01

e amortecedores hidráulicos, freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras ABS de série com segurança ativa, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), freio motor no cabeçote.

GARANTIA

a) mínima de 12 (doze) meses.

MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: Volkswagen Delivery 9.180 4x2;
Mercedes Bens Accelo 817.

6

VUC - CAMINHONETE DE CARGA CABINE DUPLA

Veículo novo, 0 km – tolerada rodagem máxima 25 km, ano/modelo de fabricação no mínimo 2024/2024, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Supremo Tribunal Federal;
- b) cor branca, cinza, azul;
- c) cinco lugares;
- d) potência mínima do motor a combustão mínimo de 80 CV (movido à diesel);
- e) câmbio manual de, no mínimo 5 (cinco) marchas (sendo 4 marchas à frente e uma a ré;
- g) airbag para o motorista;
- g) tração traseira 4x2 ou 4x4;
- h) comprimento de, no mínimo 4.820mm e até 6.600mm;
- i) largura de, no mínimo 1740mm e no máximo de 2.450mm;
- j) distância entre-eixos de, no mínimo 3.550mm;
- k) tanque de combustível de, no mínimo, 60 litros;
- l) carroceria de madeira ou aço;
- m) direção hidráulica ou elétrica;
- n) ar condicionado original de fábrica;

Unidade

01

	o) travas elétricas; p) freio a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras, rodas de ferro, pneus novos; q) estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, tapetes de borracha; r) espelhos externos com ajuste elétrico ou manual; s) chave reserva e manual de proprietário impresso em português; t) garantia mínima de 03 (três) anos. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Kia/Bongo K2700 DLX RS 4x4 cabine dupla; Iveco Daily 35-160		
7	VUC - CAMINHONETE DE CARGA CABINE SIMPLES Veículo novo, 0 km – tolerada rodagem máxima 25 km, ano/modelo de fabricação no mínimo 2024/2024, com as seguintes especificações mínimas: a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Supremo Tribunal Federal; b) cor branca, cinza, azul; c) três lugares; d) potência mínima do motor a combustão 2.5 de 130 CV (movido à diesel); e) câmbio manual de, no mínimo 6 (seis) marchas (sendo 5 marchas à frente e uma a ré; g) airbag para o motorista; g) tração traseira 4x2 ou 4x4; h) comprimento de, no mínimo 4.820mm e até 4.900mm; i) largura de, no mínimo 1740mm e no máximo de 1.750mm; j) distância entre-eixos de, no mínimo 2410mm;	Unidade	01

- k) altura de, no mínimo 1960mm;
- l) tanque de combustível de, no mínimo, 60 litros;
- m) carroceria de madeira ou aço;
- n) direção hidráulica ou elétrica;
- o) ar condicionado original de fábrica;
- p) travas elétricas;
- q) freio a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras, rodas de ferro, pneus novos;
- r) estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, tapetes de borracha;
- s) espelhos externos com ajuste elétrico ou manual;
- t) chave reserva e manual de proprietário impresso em português;
- u) garantia mínima de 03 (três) anos.

MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Kia/Bongo K2500 2.5 STD e Hyundai HR; Iveco Daily 35-160

8

MINI VAN PEQUENO PORTE ADAPTADA PARA PcD

Veículo novo, 0 km – tolerada rodagem máxima 25 km, **adaptado para o transporte de 01 cadeirante**, tipo minivan, ano/modelo de fabricação no mínimo 2024/2024, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Supremo Tribunal Federal;
- b) cor branca;
- c) cinco lugares, sendo um Cadeirante;
- d) quatro portas laterais mais porta-malas;
- e) potência mínima do motor a combustão de 105 CV (movido, alternativamente, a qualquer mistura de gasolina e etanol - flexível);

Unidade

01

f) transmissão mecânica ou automática de, no mínimo 6 marchas (sendo 5 marchas à frente e uma a ré;

g) airbag duplo;

g) faróis de neblina dianteiros;

h) porta-malas de, no mínimo, 700 litros;

i) entre eixos de, no mínimo, 2.620 mm;

j) ar condicionado original de fábrica;

k) controle de tração;

l) freio a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antibloqueio (ABS), rodas de ferro constituído com calotas ou liga leve (mínimo aro 15), pneus novos;

m) vidros e travas elétricos nas quatro portas;

n) luz de embarque;

o) protetor do cárter;

p) estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, tapetes de borracha;

q) espelhos externos com ajuste elétrico ou manual;

r) trava de segurança na porta traseira;

s) alarme;

t) chave reserva e manual de proprietário impresso em português;

u) garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos do veículo e da adaptação;

v) **rampa tipo dobrável** no veículo, antiderrapante com largura mínima de 0,725 a 1 metro;

x) o veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação de rampa de acesso manual, e sistema de cintos elétricos ante-retorno. A rampa a ser instalada no veículo deverá ser do tipo dobrável, sendo vedado o uso de rampas do tipo "prancha" e/ou embaixo do veículo. A rampa, quando não estiver em uso, deve ser inteiramente guardada no interior do veículo, livre de intempéries e

acúmulo de barro, sujeira, etc. É vedado, ainda, o uso de rampa solta, ou seja, que não se encontre com uma das partes devidamente ligada, de forma permanente, à estrutura do veículo. O sistema de segurança deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros, sistemas de bloqueio elétrico, e, dois traseiros, sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (fixado no piso do veículo).

MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Chevrolet Spin 1.8

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 207/2021, da Presidência do STF.

1.3 Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD 2648179 e no Estudo Técnico Preliminar - ETP 2666279.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD 2648179 e no Estudo Técnico Preliminar - ETP 2703827.

3.2 Ademais, a continuidade no transporte de juízes, demais autoridades, quando no desempenho de necessidades públicas, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, em Brasília, com fundamento nas boas práticas da Administração Pública no que tange aos quesitos de segurança, celeridade, melhor relação custo/benefício, alta disponibilidade, qualidade, transparência, controle, mobilidade e sustentabilidade.

3.3 Faz-se necessária a disponibilização de 18 (dezoito) veículos, sendo: 3 acréscimos e 16 em substituição aos veículos com tempo de uso entre 9 e 16 anos, com custo elevado de manutenção, além do comprometimento à segurança, mobilidade e sustentabilidade.

3.4 Quanto aos quesitos de segurança, custo, qualidade, mobilidade e sustentabilidade, o relacionamento entre a sociedade e a natureza está em plena, crescente e harmoniosa evolução. Como é do conhecimento de todos, recentes mudanças climáticas indicam a necessidade de adequação de toda a sociedade. Nesse sentido, a indústria automobilística vem alterando suas condutas de mercado, aprimorando os veículos tipo Flex, movidos à gasolina e álcool e os movidos à Diesel, com foco na eficiência energética, objetivando reduzir a emissão de gás carbônico na atmosfera.

3.4 O resultado desse aprimoramento crescente, é a redução combustível consumido, favorecendo a economia e, conseqüentemente, a redução da emissão de gás carbônico.

3.5 Por se tratar de um processo evolutivo, o custo-benefício de um veículo zero km é mais vantajoso do que o de um carro com 9 a 16 anos de uso, com tecnologia totalmente defasada. Diferentemente dos modelos, da frota do STF que se pretende substituir, o carro com nova tecnologia tem um consumo menor, o que traz uma economia de longo prazo e menos emissão de carbono na natureza.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os critérios elencados no item 1.1.

4.1.2. *Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):*

4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD 2648179, Estudo Técnico Preliminar 2703827 e subitem 1.1 deste Termo de Referência.

Item 1 - Chevrolet Spin;

Item 2 - Ford Transit/Mercedes-Benz Sprinter;

Item 3 - Ford Transit/Mercedes-Benz Sprinter;

Item 4 - Volkswagen Delivery 9.180 4x2/Mercedes-Benz Accelo 817;

Item 5 - Volkswagen Delivery 9.180 4x2/Mercedes-Bens Accelo 817;
Item 6 - Kia/Bongo K2700 DLX 4x4 cabine dupla/Iveco Daily 35-160;
Item 7 - Kia/Bongo K2500 STD e Hyundai HR cabine simples/Iveco Daily 35-160;
Item 8 - Chevrolet Spin.

4.2. Será admitida a subcontratação para os itens:

- a) item 4 - Caminhão 3/4 baú carga seca: Fornecimento e instalação do baú de alumínio e da rampa elevatória traseira;
- b) item 5 - Caminhão 3/4 carroceria - Fornecimento e instalação da carroceria de madeira; e
- c) item 8 - Mini van pequeno porte adaptada para PcD - Fornecimento e instalação da rampa tipo dobrável, de acesso manual e sistema de cintos elétricos ante-retorno, antiderrapante para acesso traseiro de 01 passageiro cadeirante.

4.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações estabelecidas.

Justificativa:

Por comum, empresas fornecedoras de veículos não executam o fornecimento e instalação de baú, rampa elevatória, carroceria de madeira, nem rampa tipo dobrável para acesso traseiro de 01 passageiro cadeirante, assim, a fim de ampliar a concorrência no certame público, admitir-se-á a subcontratação desses serviços. Ademais, o serviço de entrega, por ser auxiliar na atividade principal das empresas - comercialização de veículos -, normalmente é terceirizado, por isso a opção por se admitir a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega para os itens 4 e 5 será de 120 (cento e vinte) dias e para os demais itens será de 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela Empresa, da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, conforme calendário de funcionamento do STF, das 9h às 18h.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Gerência de Garagem e Transporte do STF, localizada no Anexo II, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3940.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. **O prazo de garantia para os itens 4 e 5**, é de, no mínimo, 12 (doze) meses e **para os demais itens** é de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo ou a garantia da fábrica, o que for maior.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Durante o período de garantia, a empresa, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação à empresa

6.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.8. A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” e “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A **CONTRATADA** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.7. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Não se aplica.

9. RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Gerência de Garagem e Transporte do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta e à nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos ou

imperfeições.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

11. VIGÊNCIA

Haverá termo de contrato?

(x) Sim, tendo em vista que a entrega não é imediata, ou seja, inferior a 30 (trinta) dias.

Preencher caso tenha contrato:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou do recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, ressalvada a garantia técnica, que abrangerá o período de, no mínimo 3 (três) anos a contar do recebimento definitivo, período suficiente para compreender o prazo de entrega e a prestação da garantia do objeto.

Em relação à garantia do produto, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia contratual do objeto, contado a partir do recebimento definitivo.

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea “a” , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Após este prazo, caso de entrega inferior a 100% (cem por cento) do objeto, será considerada inexecução parcial; caso não seja entregue parte nenhuma do objeto, será considerada inexecução total;
 - b.2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial;
 - b.3) 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “d”;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, da alínea "a" acima;

b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "b", "d" ou "e" acima;

b.7) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "c", "f" ou "g" acima;

b.8) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho no caso de deixar de cumprir qualquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF ao Fornecedor.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Queiroz De Brito, GERENTE**, em 05/11/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marcus De Assunção Sousa, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO PREDIAL ADJUNTO**, em 05/11/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2732551** e o código CRC **3A38F4E8**.
